



No. 53

CPA

ATENDIMENTO AO NOVO MARCO REGULATÓRIO

Periodicidade

- **A partir do ano de referência de 2015, o Relatório de Autoavaliação será submetido anualmente, por meio do Sistema e-MEC, ao longo de um período de três anos (CICLO AVALIATIVO 2015-2017).**

Nos 2 primeiros anos, o relatório deverá ser inserido em sua versão parcial. No terceiro ano, será inserido em sua versão integral, conforme segue:

- **até 31 de março de 2016 – 1º relatório parcial**
- **até 31 de março de 2017 – 2º relatório parcial**
- **até 31 de março de 2018 – relatório integral**